



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 588/84

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - **FUNDEPAR** e estabelece outras providências:

A. CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - **FUNDEPAR**, para a - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, OU RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Artigo 3º - o convênio que o Município celebrar com a **FUNDEPAR**, estabelecer que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em de agosto de 1984.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL.-